



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.0069

### 1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ASSIM COMO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**A exceção dos lotes 01 E 04 os demais LOTES serão exclusivos para a empresas enquadradas nos benefícios da lei federal n.º 123/2006 e alterações).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
<b>LOTE 01: BIOQUÍMICO</b>					
1	BIOQUÍMICA -LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO ANALISADOR DE BIOQUÍMICA TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE BANCADA, PROCESSAMENTO NO MÍNIMO 300 TESTES/HORA, MÍNIMO 30 POSIÇÕES PARA REAGENTES E 30 POSIÇÕES PARA AMOSTRAS NO MÍNIMO. EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE REALIZAR EXAMES DE EMERGÊNCIA (STAT), BANDEJA DE REAÇÕES COM NO MÍNIMO 80 CUBETAS. LAVAGEM AUTOMÁTICA DE CUBETAS, COM CONSUMO MÁXIMO DE 6L/HORA DE ÁGUA. LIMPEZA AUTOMÁTICA DE AGULHAS. CAPACIDADE PARA ANÁLISE NOS MAIS DIVERSOS FLUIDOS, COMO SORO, PLASMA, SANGUE TOTAL. HOMOGENEIZAÇÃO DE REAÇÕES POR MIXER INDEPENDENTE. DETECTOR DE NÍVEL DE REAGENTE, BANDEJA DE REAGENTE EM COMPARTIMENTO REFRIGERADO. ACOMPANHADO POR UM EQUIPAMENTO DE OSMOSE PARA TRATAMENTO DA ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS/ HORAS OU ENVIO DE ÁGUA REAGENTE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES. TODOS OS REAGETES E INSUMOS DEVEM SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO E FORNECIDOS SEM CUSTO PARA REALIZAÇÃO ANALÍTICA. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COMO SOLUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, TAMPÃO, SUBSTRATO, CALIBRADORES, CONTROLE, SOLUÇÃO DE LIMPEZA E SOLUÇÃO ALCALINA	MÊS	12	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
2	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	TESTES	1700	R\$ 1,69	R\$ 2.873,00
3	BILIRRUBINA TOTAL	TESTES	2300	R\$ 1,69	R\$ 3.887,00
4	BILIRRUBINA DIRETA	TESTES	2300	R\$ 1,69	R\$ 3.887,00
5	COLESTEROL TOTAL	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
6	COLESTEROL HDL	TESTES	4200	R\$ 2,51	R\$ 10.542,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7	LDH	TESTES	1200	R\$ 2,05	R\$ 2.460,00
8	CREATININA	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
9	URÉIA	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
10	GLICOSE	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
11	TRIGLICERÍDEOS	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
12	TGO	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
13	TGP	TESTES	4200	R\$ 1,69	R\$ 7.098,00
14	FOSFATASE ALCALINA	TESTES	2100	R\$ 1,69	R\$ 3.549,00
15	AMILASE	TESTES	2000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
16	GAMA-GT	TESTES	2100	R\$ 2,66	R\$ 5.586,00
17	CKMB	TESTES	1200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
18	CPK	TESTES	1200	R\$ 2,16	R\$ 2.592,00
19	FERRO	TESTES	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00
20	FERRITINA	TESTES	1300	R\$ 5,40	R\$ 7.020,00
21	MAGNÉSIO	TESTES	1300	R\$ 2,16	R\$ 2.808,00
22	FÓSFORO	TESTES	1300	R\$ 1,61	R\$ 2.093,00
23	CÁLCIO	TESTES	1300	R\$ 1,61	R\$ 2.093,00
24	ACIDO URICO	TESTES	1500	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 166.538,00</b>
<b>LOTE 02: COAGULAÇÃO</b>					
25	COAGULAÇÃO - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MONOCANAL, MICROPROCESSADO, DETERMINAÇÃO DE TP, TTPA E DEMAIS FATORES. REAGENTES E CONSUMÍVEIS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO.	MÊS	12	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
26	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TP	TESTES	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
27	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE TTPA	TESTES	2000	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 21.024,00</b>
<b>LOTE 03: IONOGRAMA</b>					
28	IONOGRAMA - LOCAÇÃO DE ANALISADOR DE IONS SELETIVOS PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO, POTÁSSIO, CLORO OU CÁLCIO, TECNOLOGIA ISE DIRETO, MÍNIMO 60 TESTES/HORA, VOLUME DE AMOSTRA 150UL, LAVAGEM AUTOMÁTICA.	MÊS	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
29	REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE IONS SELETIVOS	TESTE	2800	R\$ 4,37	R\$ 12.236,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 27.356,00</b>
<b>LOTE 04: POINT OF CARE</b>					
30	POINT OF CARE - LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO DE IMUNOFLUORESCENCIA, MPRESSORA TÉRMICA BATERIA INTERNA	MÊS	12	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
31	HEMOGLOBINA GLICADA	TESTES	3.500	R\$ 16,10	R\$ 56.350,00
32	TROPONINA I OU T CARDÍACA	UNID.	1300	R\$ 24,50	R\$ 31.850,00
33	BHCG	TESTES	1.600	R\$ 17,00	R\$ 27.200,00
34	PSA TOTAL	TESTES	1500	R\$ 30,02	R\$ 45.030,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$ 171.374,00</b>
<b>LOTE 05: HEMATOLOGIA</b>					



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

35	HEMATOLOGIA - LOCAÇÃO DE 01 EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO COM NO MÍNIMO 30 PARÂMETROS, DIFERENCIAL DE 5 PARTES, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 60 TESTES/HORA, ARMAZENAGEM DE NO MÍNIMO 90.000 RESULTADOS INCLUINDO OS HISTOGRAMAS, VOLUME DE AMOSTRA 20UL. TODOS OS REAGENTES DEVEM SER DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVE DISPONIBILIZAR JUNTO AO EQUIPAMENTO 01 HOMOGENEIZADOR PARA TUBOS HEMATOLÓGICOS DE NO MÍNIMO 48 POSIÇÕES.	MÊS	12	R\$ 3.926,67	R\$ 47.120,04
36	REAGENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS EM ANALISADORES AUTOMÁTICO DE CÉLULAS SANGÜÍNEAS. REAGENTES DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO.	TESTE	16500	R\$ 1,96	R\$ 32.340,00
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 79.460,04</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 465.752,04</b>

#### Calibração dos equipamentos

Garantir o fornecimento do mesmo lote de calibrador. Os calibradores deverão ser prontos para uso e da mesma marca dos reagentes e equipamentos em caso de calibradores individuais ou multi-calibradores.

#### Calibração feita por lote.

Apresentar autodetecção de reagentes novos a calibrar. Em caso de calibradores para o módulo de Bioquímica é desejável garantir o menor número de calibradores possíveis para as calibrações constantes no menu, ou seja é desejável fornecer calibradores com característica universal, no qual um único calibrador apresente estabilidade e acurácia para calibração de diversos exames (calibrador múltiplo). Caso haja falta de fornecimento pela empresa de um determinado calibrador na Bioquímica ou Imunologia problemas técnicos com o equipamento como importação de peças não solucionáveis e/ou motivos supervenientes por um tempo longo que vier a prejudicar o uso dos reagentes já fornecidos dentro do prazo de validade os mesmos deverão ser repostos, sem qualquer tipo de ônus para o município de Manhuaçu para que isente o Município de prejuízos e ou perdas.

#### Controle da qualidade para os Equipamentos

Possibilitar o monitoramento CQ por gráficos de Levey-Jennings ou outros. Proporcionar a aplicação automática das Regras Múltiplas (como as de Westgard), com as devidas sinalizações de rompimento dessas regras na programação de cada teste para gerenciamento do CQ. Garantir o menor número de controles possíveis para o CQ do menu de exames apresentado neste processo ou seja é desejável fornecer controles com a característica universal, na qual um único controle apresente estabilidade e acurácia para o monitoramento da qualidade de diversos exames. Permitir que o usuário do equipamento possa alterar os dados do controle para inclusão de novas médias obtidas no desempenho analítico e comentários que se julgue pertinente relativos ao desempenho do CQ. O equipamento deve permitir a inclusão de mais de 01 lote de controle por exame ou mais de um nível de controle para validação simultâneo do novo lote. Garantir o fornecimento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

de pelo menos 02 níveis de controle alto e baixo para dosagens de imunologia quantitativas ou positivo e negativo para dosagens qualitativas por exame nas quantidades necessárias para cumprimento do plano da qualidade estabelecido pelo laboratório e as boas práticas de laboratório.

**Software integrado aos equipamentos:**

Software de fácil manuseio, preferencialmente em português. Software único para gerenciar cada sistema analítico (integração/plataforma). Permitir o acompanhamento do processamento dos testes, controles e calibradores em tempo real, isto é, se estão sendo processados ou concluídos. Emitir flags de calibração expirada kits vencidos e regras de wetsgard não obedecidas. Permitir a configuração de repetição automática pelo usuário para casos com 'flags' específicos como limite de detecção, linearidade e outros. Possibilidade de impressão em impressora externa comum de escritório ficando a contratada com a responsabilidade dos insumos para impressão dos resultados que se fizerem necessários não obstante haja interfaceamento. Garantir a rastreabilidade das amostras durante todo o processo. Permitir gerenciamento por relatórios. Todos os softwares, CDs de instalação backups, programas e drivers deverão ficar disponibilizados no laboratório de Análises Clínicas do Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu com o objetivo de facilitar a reinicialização de urgência dos equipamentos em caso de pane.

**Interfaceamento:**

Apresentar interfaceamento bidirecional inclusive enquanto os equipamentos estiverem em processo. Permitir o envio automático dos resultados quando estes estiverem dentro dos valores estabelecidos previamente pelo usuário permitir o uso de delta-check. O sistema de interfaceamento deve ter ser compatível com o utilizado à época da instalação no laboratório de Análises Clínicas do Fundo Municipal de Saúde de Pitimbu e a empresa contratada deverá fornecer os dados para o interfaceamento (manual de interface).

**Forma de execução do objeto:**

A empresa deverá ter serviço de abertura e registro de chamados de assistência técnica e acompanhamento do andamento dos chamados, como informação do tempo para a prestação do serviço de assistência, assim como os desfechos dos chamados registrados, informada oficialmente à contratante.

Relatório de desfecho dos chamados, indicando se foram resolvidos com sucesso, pendentes ou cancelados; Relatório de peças utilizadas no reparo, com detalhes sobre as peças substituídas em cada chamado; Relatório de quantidade de chamados por equipamento, permitindo identificar os equipamentos com maior incidência de problemas.

Gerar e enviar relatórios mensais de todos reagentes fornecidos, informando saldos e débitos dos quantitativos licitados, assim como pendências dos mesmos.

Toda logística, incluindo, se necessário, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais de reagente e insumos a outros serviços é de responsabilidade da contratada, conforme legislação vigente.

A CONTRATADA é responsável pela instalação de todos os equipamentos nos endereços informados. É de sua responsabilidade enviar um técnico que será acompanhado por um servidor designado pela CONTRATANTE para acompanhar todas as instalações, sem nenhum custo adicional.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Os equipamentos deverão ser identificados por numeração e esta utilizada para abertura dos chamados. Em caso de interrupção no funcionamento do equipamento, o prazo de resposta para fornecer assistência técnica e resolução do problema no local será de 1 dia útil após o registro do chamado.

Se não for possível corrigir o defeito imediatamente no local, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso por outro de características similares, assegurando assim a continuidade da assistência ao usuário.

Na instalação deverá ser fornecido manual(is) de operação original(is) atualizado(s), e também traduzidos fielmente para o Português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais;

Treinamento operacional pela assessoria científica dos equipamentos para todos os usuários e operadores (100% da equipe), antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante. Entenda-se 100% da equipe também a necessidade de treinamento por remanejamento de pessoal, turno noturno e plantões durante a vigência de contrato;

Treinamento de manutenção de rotina dos equipamentos para todos os usuários e operadores antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

Prestar assistência técnica local e total, autorizada, incluindo qualquer peça necessária, mão-de-obra, manutenções preventivas conforme orientação do fabricante (devida e previamente agendada) e corretivas quando necessário nas 24 horas incluindo finais de semana e feriados.

Fornecer contato direto, preferencialmente via telefone, e-mail e whatsapp, com a assistência técnica e científica, devendo os técnicos responsáveis responder em período fora do horário comercial, devido ao funcionamento 24h do serviço.

Em caso de parada dos analisadores: tempo de resposta deve ser imediato para prestar a assistência no local, inferior a 12 horas após a notificação do problema, caso o backup não esteja funcionando. As manutenções corretivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as manutenções (isto no caso do analisador integrado). Ao final de cada visita técnica a contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for caso, e entregar uma via à Coordenação ou seu substituto colhendo sua assinatura, preenchendo também a ficha VIDA de cada equipamento.

A contratada deverá prestar manutenção preventiva, com a periodicidade recomendada pelo fabricante com agendamento prévio com a coordenação do laboratório e área técnica; Esta manutenção poderá ser realizada em horário alternativo, de forma que a rotina não fique prejudicada. Ao final de cada visita técnica a contratada deverá emitir o relatório respectivo, em duas vias, informando as ocorrências, providências adotadas, pendências, se for caso, e entregar uma via à Coordenação ou seu substituto colhendo sua assinatura, preenchendo também a ficha VIDA de cada equipamento, deixando anotados a data da próxima visita preventiva.

Na execução dos serviços de manutenção, a contratada deverá utilizar peças novas, genuínas, todas com garantia e nos trabalhos de limpeza, lubrificação e reparos deverão



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ser empregados somente acessórios, produtos de limpeza e lubrificantes recomendados pelo fabricante do(s) equipamento(s) objeto(s) do pacto adjeto de locação; As manutenções preventivas dos equipamentos devem ser realizadas de forma independente entre os equipamentos, a fim de garantir a rotina de execução dos exames de um equipamento enquanto outro estiver parado para as respectivas manutenções; A manutenção de rotina dos equipamentos será de responsabilidade dos usuários e operadores após treinamento.

Deve ser formalmente definida a responsabilidade por cada uma das atividades de manutenção preventiva, a sua periodicidade e a modalidade de registro. A validação dos protocolos e exames constante no menu deverá ser realizada após ganho da licitação e a instalação dos sistemas no laboratório de Análises Clínicas do fundo Municipal de Saúde de Pitimbu; Protocolos cujo exame apresentarem problemas na validação, resultados fora dos valores esperados pelos controles poderão ser cancelados.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por 24 (vinte e quatro) meses, na forma do artigo 105, e prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Os fundamentos e necessidade de contratação são aqueles estabelecidos no ETP.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A Secretaria de Saúde do Município de Pitimbu identifica a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de análises clínicas prestados à população, considerando a crescente demanda por exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, prevenção e acompanhamento de diversas patologias. Diante desse cenário, justifica-se a adoção de uma solução integrada que contempla a locação de equipamentos automatizados de análises clínicas, associada ao fornecimento contínuo dos reagentes e assistência técnica especializada.

A opção por essa solução unificada baseia-se nos seguintes aspectos:

**Eficiência Operacional:** A contratação conjunta permite maior integração entre os equipamentos e os reagentes, assegurando a compatibilidade técnica entre ambos, o que reduz significativamente falhas operacionais e melhora a precisão dos resultados.

**Padronização e Qualidade:** Ao vincular o fornecimento dos insumos ao mesmo fornecedor dos equipamentos, garante-se a utilização de produtos devidamente validados e homologados para os aparelhos, o que contribui para a padronização dos procedimentos laboratoriais e o aumento da confiabilidade dos exames.

**Continuidade dos Serviços:** A responsabilidade da empresa contratada pela manutenção dos equipamentos e pelo fornecimento regular dos reagentes reduz o risco de interrupções nos serviços por falhas técnicas ou falta de materiais, assegurando o atendimento ininterrupto à população.

**Controle de Custos e Eficiência na Gestão Pública:** A locação evita altos investimentos em aquisição de equipamentos e permite maior flexibilidade na



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

substituição por novas tecnologias. Além disso, reduz os custos com armazenagem e controle de validade dos reagentes, responsabilidade da empresa contratada.

**Suporte Técnico Especializado:** A empresa contratada será responsável pela assistência técnica, treinamento de pessoal e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento das unidades laboratoriais.

**Capacidade financeira:** A prefeitura não dispõe de condições para aportar um investimento no tocante a aquisição dos referidos equipamentos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada que ofereça tanto a locação dos equipamentos quanto o fornecimento dos reagentes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Pitimbu, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e PRAZO ENTREGA

4.1 O fornecimento de material/insumo de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

4.2 A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021,) e Lei Municipal n.º 592/2024.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

- 6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.8.1. o prazo de validade;
  - 6.8.2. a data da emissão;
  - 6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.8.5. o valor a pagar; e
  - 6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

6.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação dos seguintes cálculos:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%  
365

#### **Forma de pagamento**

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

### a) Locação de equipamentos com fornecimento de reagentes;

7.2.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.2.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.2.2. Autorização de funcionamento da Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União em vigor; da correspondente autorização para comercialização de correlatos.**

**7.2.3 Registro da ANVISA de todos os produtos/equipamentos cotados.**

Parágrafo Primeiro: Para os casos de empresa em trâmite de renovação do documento do subitem 7.2.2 serão aceitos protocolos de renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 465.752,04 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos).**

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Sempre que solicitado pela Administração o contratado deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações do Contratante:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, na proposta comercial e no termo de contrato;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias**.
- 10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

PITIMBU-PB, 04 de junho de 2025.

*Michelle Batista Barbosa*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PITIMBU**  
Gestora: MICHELLE BATISTA DOS SANTOS BARBOSA  
Secretaria Municipal de Saúde